



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de placas a serem registradas proposições na modalidade moção de aplauso ofertadas pelos Vereadores.

OBS. O contrato será substituído pela emissão da nota de empenho orçamentária.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. Detalhamento do objeto:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de homenagem com as seguintes especificações: Estojo simples com placas; Material aço inox Estilo capa de livro Tamanho 15 x 21 cm Cor preto	Unidade	110		

3. JUSTIFICATIVA

Para justificar a aquisição de placas pela Câmara Municipal da Campanha a serem ofertadas pelos vereadores aos cidadãos em decorrência de homenagens para registro das moções de aplausos, pode-se considerar os seguintes pontos:

- Reconhecimento Público:**
 - As moções de aplausos são uma forma de reconhecimento público e oficial dos méritos, conquistas e contribuições dos cidadãos para a comunidade.
 - A entrega de placas oferece um meio tangível e duradouro de reconhecimento, que valoriza e dignifica ainda mais o homenageado.
- Valorização da Cidadania:**
 - As homenagens, materializadas pelas placas, promovem o sentimento de valorização da cidadania e do espírito comunitário.
 - Reforçam a importância do engajamento cívico e das ações positivas no desenvolvimento da sociedade local.
- Promoção da Cultura Local:**
 - As homenagens destacam e preservam a cultura e as tradições locais, celebrando aqueles que contribuem para a sua continuidade e desenvolvimento.
 - Incentivam outras pessoas a se dedicarem a atividades culturais, esportivas, educacionais e sociais, sabendo que seus esforços podem ser reconhecidos publicamente.
- Incentivo à Excelência:**



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

- As placas podem servir como incentivo à excelência em diversas áreas, tais como educação, saúde, esportes, meio ambiente, segurança pública, entre outras.
 - Demonstram que a Câmara Municipal valoriza e apoia os esforços para o bem comum, motivando mais pessoas a se envolverem em ações positivas.
5. **Transparência e Prestação de Contas:**
- A aquisição de placas para homenagens pode ser feita de maneira transparente e criteriosa, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e eficiente.
 - A divulgação das homenagens e dos critérios para a concessão das moções de aplausos permite a prestação de contas à população, fortalecendo a confiança nas ações da Câmara Municipal.
6. **Fortalecimento dos Laços Comunitários:**
- As homenagens e as placas fortalecem os laços comunitários, promovendo um ambiente de solidariedade e cooperação entre os cidadãos.
 - Fomentam o respeito mútuo e a admiração pelas contribuições individuais e coletivas dentro da comunidade.

Com base nesses argumentos, pode-se concluir que a aquisição de placas para homenagens é uma prática válida e valiosa, que contribui para o reconhecimento das boas ações e para o fortalecimento da identidade e coesão social na comunidade.

As quantidades guardam a devida relação com o histórico de aquisições realizadas pela Câmara no exercício de 2023.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega será, conforme autorização de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal. A entrega deve ocorrer em até 7 dias contados do recebimento da AF.

A entrega será na sede da Câmara Municipal de Campanha na rua Padre Natuzzi, 79, Centro. O frete é de responsabilidade da empresa contratada.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto será conforme a AF, podendo o pedido ser fracionado, conforme demanda do Poder Legislativo Municipal.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato terá como responsável:

GESTOR DO CONTRATO: Silvana Aparecida Domingues Arantes, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da CONTRATADA:

- a)** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- b)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- c)** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;
- e)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- g)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h)** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i)** Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

- j)** Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l)** Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- m)** Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

8.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- e)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- f)** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g)** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- h)** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9. VALOR DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais)**, conforme propostas referente ao item ofertado.

9.2. Não será validada propostas com valores superiores ao mínimo ofertado conforme cotações abaixo.

Empresa 1 ¹	Empres 2 ²	Empresa 3 ³	Empresa 4 ⁴	Empresa 5 ⁵
R\$ 138,00	R\$ 183,00	R\$ 180,00	R\$ 175,00	R\$ 150,00

9.3. Dotação Orçamentária:

01.01.02.01.031.0001.2003.339030

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá até 7 dias úteis após a emissão da nota fiscal e após o recebimento provisório e definitivo, nos termos da Lei 14.133/202.

a) A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Campanha/MG e somente poderá ser emitida após a ordem de serviços/ autorização de fornecimento.

b) As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.2. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.

a) Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

¹ O valor apresentado é unitário. Empresa 01. CNPJ 01.XXX.XXX 0001/09

² O valor apresentado é unitário. Empresa 02. CNPJ 31.XXX.XXX 0001/20

³ O valor apresentado é unitário. Empresa 03. CNPJ 00.XXX.XXX 0001/74

⁴ O valor apresentado é unitário. Empresa 04. CNPJ 23.XXX.XXX 0001/88

⁵ O valor apresentado é unitário. Empresa 05. CNPJ 12.XXX.XXX 0001/91



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

b) O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

10.3. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. Doze meses a partir da emissão da nota de empenho.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se a Lei 14.133/2021.

Campanha/MG, 27 de maio de 2024.

Rodrigo Castro Villamarim
Ordenador da Despesa
Presidente da Câmara Municipal da Campanha